



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## 5.º SUPLEMENTO

### AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem n.º 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

#### Decreto-Presidencial nº 21/99:

Dando por finda a comissão de serviço de Fernando Jorge Wahnon Ferreira, no cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Suécia.

#### Decreto-Presidencial nº 22/99:

Nomeando Fernando Jorge Wahnon Ferreira, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Bélgica.

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Despacho:

Substituindo a Deputada Filomena Maria Frederico Delgado Silva por Pedro Tavares Moreira.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Federação das Associações de Solidariedade Social e o Desenvolvimento Comunitário da Ilha de Santiago ASDIS.

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Escola Activa, Associação para o Desenvolvimento Comunitário Integrado e Protecção Ambiental, "ED-ADIPA".

### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO:

#### Despacho:

Delegando competências no Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação de Santiago Sul de Artes Marciais.

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica Associação de Ténis de São Vicente.

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica Associação de Regional de Voleibol da Região Desportiva de Santo Antão.

#### Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica Associação WADO-KAY CLUB KARATÉ-DO.

### Decreto-Presidencial nº 21/99

de 30 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 148º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único

É dada por finda a comissão de serviço do Conselheiro de Embaixada Dr. Fernando Jorge Wahnon Ferreira, no cargo de Embaixador, Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Suécia, com efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2000.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 27 de Dezembro de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 27 de Dezembro de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

### Decreto-Presidencial nº 22/99

de 30 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 148º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único

É nomeado o Conselheiro de Embaixada Dr. Fernando Jorge Wahnon Ferreira para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Embaixador, Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Bélgica.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 27 de Dezembro de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 27 de Dezembro de 1999.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Gabinete do Presidente

#### Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o, disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Filomena Maria Frederico Delgado Silva, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo Candidato não eleito da mesma lista Pedro Tavares Moreira

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, na Praia, aos 29 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho

Tendo os promotores da Federação das Associações para a Solidariedade Social e o Desenvolvimento Comunitário da Ilha de Santiago, abreviadamente designada por "ASDIS", requerido a S. Exª a Ministra da Justiça, o reconhecimento desta associação como pessoa jurídica;

Apreciados e valorados os documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento não se vislumbram vícios de fundo ou de forma que, pela sua relevância, possam comprometer o atendimento do pedido.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Federação das Associações de Solidariedade Social e o Desenvolvimento Comunitário da Ilha de Santiago, "ASDIS".

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 13 de Dezembro de 1999. — A Ministra, *Januária Moreira Costa*.

#### Despacho

Foi requerido a S. Exª a Ministra da Justiça o reconhecimento da Escola Activa, Associação para o Desenvolvimento Integrado e Protecção Ambiental, abreviadamente designada por EA-ADIPA.

Apreciados e valorados os documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento não se vislumbram vícios de fundo ou de forma que, pela sua relevância, possam comprometer o atendimento do pedido.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Escola Activa, Associação para o Desenvolvimento Comunitário Integrado e Protecção Ambiental, ED-ADIPA.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 13 de Dezembro de 1999. — A Ministra, *Januária Moreira Costa*.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

1. Ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 23/98, de 8 de Junho, delego no Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação, competência necessária para:

- a) Despachar todos os assuntos que correm pelos seguintes serviços: Centro de Execução de Obras Públicas, Gabinete de Estudos, Documentação e Estatística, Direcção dos Serviços Administrativos, Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares e Delegação de Santiago;
- b) Exercer superintendência e tutela, sobre o Laboratório de Engenharia Civil.

2. A presente delegação de competência não prejudica o direito de avocação e o poder de definir orientações gerais e de emitir instruções de serviço.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Habitação na Praia, aos 30 de Dezembro de 1999. — O Ministro, *António Joaquim R. M. Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único

É reconhecida para todos os efeitos legais, a Associação denominada Associação de Santiago Sul de Artes Marciais, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Ministro, *António Joaquim Fernandes*.

### **Despacho**

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único

É reconhecida para todos os efeitos legais, a Associação denominada Associação de Ténis de São Vicente, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Ministro, *António Joaquim Fernandes*.

### **Despacho**

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único

É reconhecida para todos os efeitos legais, a Associação denominada Associação Regional de Voleibol da

Região Desportiva de Santo Antão, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 21 de Dezembro de 1999. — O Ministro, *António Joaquim Fernandes*.

### **Despacho**

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único

É reconhecida para todos os efeitos legais, a Associação denominada WADO-KAY CLUB KARATE-DO, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 21 de Dezembro de 1999. — O Ministro, *António Joaquim Fernandes*.